LEI Nº 1589, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Concede reajuste salarial aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 70/2011e eu sanciono a promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Concede reajuste salarial, índice 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento) aos ocupantes de cargo eletivo, Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a contar de 1º de abril de 2011.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de abril de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.04.2011.

Secretaria da Administração